

**Ata de Registro de Preço nº. 178/2017**  
**Processo Administrativo nº. 225/2017**  
**Pregão Presencial nº. 128/2017**  
**Validade da Ata: 16/11/2018**

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2017, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Secretária, Sr.<sup>a</sup>. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua Dr. Carvalho, nº 1.065-A, Bairro Belo Horizonte, Passos/MG, CEP 37900-117, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 07.809.102/0001-00, neste ato representada pelo Senhor Sebastião Natan Lemos Paim, residente em Passos/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-20.582.541 PC/MG e CPF n.º 858.642.346-72.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais de expediente odontológico, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **17/11/2017**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
376	Manut. ativ. a. fundo mun. Saúde / Outros mat. Consumo / 02.90.01. 10.122.0052.2.070 / 33.90.39.99
401	Manut. ativ. atenção básica / Outros mat. Consumo / 02.90.02 10.301.0203.2.183 / 33.90.3099
608	Manut. unidades incremento PAB / Outros mat. Consumo / 02.90.02 10.301.0203.2.199 / 33.90.30.99

5.1. As dotações utilizadas em 2018 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

**8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

**8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2. PELO FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 17 de novembro de 2017

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Ana Cristina dos Santos***  
***Secretário Municipal de Saúde***

***Sebastião Natan Lemos Paim***  
***Mundial Produtos e Serviços Ltda ME***  
***Contratado***

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 178/2017)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
12.	Almotolia escura, com 250 ml. Material: confeccionado em polietileno. Capacidade: 250ml. Modelo bico reto.	unidade	80	100	CPS	4,65
16.	Anestésico mepivacaina 3% x 1,8 ml sem vaso constritor. Caixa com 50 tubetes.	caixa	100	120	Dentsply	79,20
20.	Avental descartável manga longa, confeccionado em tecido não tecido, descartável individual e de uso único pacote com 10 cada.	pacote	2500	3000	Descarpack	11,90
51.	Broca diamantada 2130 haste curta	unidade	150	160	Fava	10,10
53.	Broca diamantada 3101 haste curta	unidade	100	120	Fava	9,00
56.	<i>Broca diamantada 3131 haste curta</i>	<i>unidade</i>	<i>100</i>	<i>120</i>	Fava	7,50
69.	Caixa plástica com tampa de 21,5cm x 34,5 cm x 38cm com 31 litros	unidade	30	35	CPS	46,10
70.	Caixa plástica com tampa de 29,5cm x 18cm x 11,5cm com 6 litros	unidade	30	35	CPS	24,00
77.	Clorhexidine a 0,12%. Frasco com 1000 ml.	frasco	72	100	Rioquímica	32,40
88.	Envelopes autosselantes 140 x 290 mm, para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno. Em papel grau cirúrgico e filme laminado, fita autosselante que permite o fechamento da embalagem dispensando o uso de seladoras térmicas com 200.	caixa	400	450	Hospflex	94,30
89.	Envelopes autosselantes 60 x 130 mm, para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno. Em papel grau cirúrgico e filme laminado, fita autosselante que permite o fechamento da embalagem dispensando o uso de seladoras térmicas com 200.	caixa	90	100		55,00



102.	Filme de PVC rolo com 30 metros	rolo	500	560	Thermo	4,45
103.	Filme para raio X e-speed infantil. Embalagem com 150 unidades.	caixa	15	18	AGFA	144,00
110.	Fixador 475 ml para raio x, para fixação da imagem do exame na película de filme. Contendo sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona. Pronto para o uso.	frasco	150	200	Raytec	16,30
121.	Ionômero de vidro para forração <b>F</b> de cavidades e selamento de fissuras 15 g pó e liquido	frasco	110	130	Vitrocon	84,00
127.	Lâmpada para aparelho fotopolimerizavel-halógena-64617-12v	unidade	20	30	Osraam	74,00
128.	Lâmpada refletor odontológico H3-12V-55W	unidade	20	30	COS	16,95
131.	Liga de prata para amalgama. Corte ultrafino e alto teor de prata. Frasco com 30g.	frasco	300	312	Matalins	217,50
139.	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO - tAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES</b> Luvas para procedimento não cirúrgico, não estéril. Descartável, ambidestra, punhos longos, com ou sem bainha (virola), sem talco ou lubrificada com baixa quantidade de talco (pó bio-absorvível), mas que permita fácil calçamento das mesmas, com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. A luva deverá ser uniforme, sem pontos de baixa resistência (pontos de furos). A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme portaria MSSVS, nº01 de 23/01/96.	caixa	1000	1200	Descarpac	19,20
143.	Mercúrio (vivo) metálico embalado em vidros ou frascos contendo 100 gramas	unidade	150	170	Hgazouque	229,00
147.	Óculos de proteção. Lente fabricada em duro policarbonato, armação em nylon regulável e flexível, filtrante de 99,9% dos raios violeta (u.v)	unidade	150	160	Fenix	10,50
153.	Pasta de polimento e brilho. Para resina e esmalte, seringa com 4g.	unidade	70	80	Allplan	34,80
157.	Ponta de guta percha caixa com 60 unidades	caixa	50	60	Tarnare	49,00

<b>169.</b>	Revelador para raio X, para revelação da imagem na película do filme de raio X, composto de sulfito de sódio, pronto para uso ,475 ml.	frasco	200	250	CleanUp	16,70
<b>183.</b>	Verniz de secagem rápido composição 1ml contendo 50mg de fluoreto de sódio, frasco com 10 ml.	frasco	80	96	Duolforid XII	132,00
<b>185.</b>	Porta matriz Tofflemeire INFANTIL em aço inox embalagem individual.	unidade	30	40		52,50
<b>186.</b>	Bicarbonato de sódio: pó ultra fino para profilaxia e jateamento, de uso profissional composto por 99% de Bicarbonato (NaHCO <sub>3</sub> ) – 105 microns , embalado em sachês de 40g.	unidade	360	450	Airon	57,00
<b>194.</b>	Autoclave 21 litros, para secagem e esterilização de materiais. horizontal, bancada e totalmente automática com enchimento da câmara monitorada com sensor de nível mínimo de 3 ciclos automáticos de esterilização. ciclo de secagem. volume nominal de câmara 21 litros. em aço inoxidável, tubos e conexões em aço inoxidável ou cobre. com isolamento térmico. Com proteção externa em chapa de alumínio, câmara em aço inoxidável, porta em aço inoxidável, com sistema de segurança que impede a abertura na existência de pressão no interior da câmara. Sistema de segurança: válvula de segurança , válvula antivácuo, anel de vedação e fusível. com teclado digital, timer, manômetro, termômetro e lâmpada piloto. sistema de segurança para falhas de suprimentos mecânicas e humanas. painel de controle digital, leds indicativos das funções em cristal líquido. alimentação elétrica: 127/220 volts selecionável – 60 hertz. Reservatório de água externo em aço inoxidável e válvula para limpeza. Acompanha 3 bandejas em aço inox, 1 copo dosador, manual de instrução e instalação. Produto com registro no Ministério da Saúde.	unidade	02	03	Stermax	4.940,00
<b>201.</b>	Cinzel Lucas simples em aço inox	unidade	02	04	Quinellato	86,00
<b>202.</b>	Condensador plástico	unidade	12	24	White	49,00
<b>215.</b>	Extrator McCall n°5-6 em aço inox	unidade	12	24	Dentalmet	23,00
<b>216.</b>	Extrator de McCall n°7-8 em aço inox	unidade	12	24	Dentalmet	15,40
<b>222.</b>	Fórceps adulto nº 222 em aço inox	unidade	06	08	Colgran	93,00
<b>232.</b>	Fotopolimerizador potência entre 400 e 550 mw/cm <sup>2</sup> . Ponteira de acrílico 8mm. Display de tempo, suporte para mesa. Protetor ocular (raquete), voltagem – bivolt(127/220) Produto com registro no	unidade	03	06	Mix Importado	3.675,00

	Ministério da Saúde.					
<b>237.</b>	Recortador de margem gengival ou cortante de black duplo em aço inox.	unidade	12	24		30,00
<b>241.</b>	Mocho odontológico com cinco rodízios duplos, encosto com regulagem longitudinal, assentos e encostos estofados anatomicamente e totalmente sem costuras e com as seguintes medidas: 390mm de largura, 480mm de comprimento, 250mm altura do encosto com relação ao assento, altura do assento (mínima: 440mm e máxima: 540mm), capacidade de carga de 135kg, com sistema de elevação de pistão á gás e estofados na cor azul claro.	unidade	12	16	Artmetal	919,00
<b>242.</b>	Pedra de afiar goiva 186	unidade	06	10	Brasferre	39,00
<b>249.</b>	Porta agulha Mathieu comum - 14 cm. Em aço inox	unidade	12	24	Starc	35,00
<b>256.</b>	Macromodelo	unidade	06	10	CPS	97,59